



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

OF. PMML/SECGAB/Nº.13/2022

Mâncio Lima - Acre, 23 de fevereiro de 2022.

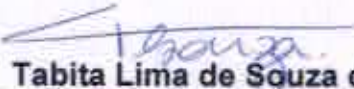
A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
RENAN COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Mâncio Lima - Acre

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para conhecimento e providências necessárias AS LEIS Nº 483, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 E Nº 484, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, referentes, respectivamente, a contratação de médicos, em caráter de urgência para atendimento na unidade básica de saúde referência contra Covid-19 e o plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovamos os nossos votos de estima e mais elevada consideração e desde já agradecemos vossa colaboração.

Cordialmente,


Tabita Lima de Souza da Silva
Secretária Municipal de Gabinete
Portaria nº20/2021



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 483, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO DE
MÉDICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA,
POR TEMPO DETERMINADO, NA
MODALIDADE DE PLANTÃO, PARA
ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DE REFERÊNCIA CONTRA COVID-
19.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder com a contratação de 03 (três) profissionais médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde Referência para pacientes suspeitos e/ou confirmados com Covid-19, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O médico só poderá ser contratado se estiver regularmente inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei durará o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º O profissional contratado trabalhará em regime de plantão de 12 (doze) horas, recebendo a quantia correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) pela execução dos serviços em cada dia trabalhado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde definir os trâmites necessários para a contratação objeto desta Lei, bem como providenciar os instrumentos e documentos necessários para o fiel cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Mâncio Lima, Acre, 21 de fevereiro de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA
JUNTO COM VOCÊ

Rua Mimosa
Sã, 021, Centro, Mâncio Lima
CEP: 69.990-000, CNPJ: 04.059.671/0001-89
Telefone: (68) 3343.1445 e-mail: gabinetemancelima@gmail.com

necendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 026/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES FILHO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCAÇÃO BETEL – FAEB FILIAL 01, inscrita sob o CNPJ nº .01.178.226/0002-20, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Termo de Acréscimo do Contrato de (Disponibilização de recursos financeiros para fins de administração do Abrigo Infantil no município de Cruzeiro do Sul, para atender provisoriamente às crianças e adolescentes (faixa etária de 0 a 12 anos) que excepcionalmente estejam em situação de risco extremo no Município de Feijó – Acre), Nº 001/2019, de 09/09/2019, a partir de 01/02/2022 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVÊNIO INTERNO Nº 001/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ JADSON DO NASCIMENTO SILVA MOURA
CONTRATADO

MÂNCIO LIMA

LEI Nº 493, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONTRA COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder com a contratação de 03 (três) profissionais médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde Referência para pacientes suspeitos e/ou confirmados com Covid-19, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O médico só poderá ser contratado se estiver regularmente inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei durará o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º O profissional contratado trabalhará em regime de plantão de 12 (doze) horas, recebendo a quantia correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) pela execução dos serviços em cada dia trabalhado.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde definir os trâmites necessários para a contratação objeto desta Lei, bem como providenciar os instrumentos e documentos necessários para o fiel cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Mâncio Lima, Acre, 21 de fevereiro de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Eco-

nomia – ME, e que encontra-se depositado respectivamente na Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
EMENDA ESPECIAL
VALOR – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803.
Parcela única.
Mâncio Lima, 29 de Setembro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Economia, e que encontra-se depositado respectivamente na Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
EMENDA ESPECIAL
VALOR – R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803.
Parcela única.
Mâncio Lima, 29 de Setembro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – MS, e que encontra-se depositado respectivamente Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
MINISTÉRIO DA SAÚDE Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
OBJETO: Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – OGU 2017
VALOR – R\$ 90.882,63 (noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0803
2ª Parcela
Mâncio Lima, 18 de fevereiro de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO/AC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (2ª PARCELA)

A Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R\$ 229.169,25 (Duzentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) – OB:800151 referente a segunda parcela emitida em 16/02/2022, depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3275-1, Conta Corrente 6647043-6, vinculada ao Contrato de Repasse nº 885553/MDR/CAIXA, celebrado entre o Município de Manoel Urbano - Acre, OGU/2019, que tem por objeto a "Recapeamento asfáltico de ruas com meio-fio e sarjeta no Bairro Centro do Município de Manoel Urbano/AC".
Manoel Urbano – Acre, em 21 de fevereiro de 2022.

José Altanizio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022